



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3047 Lei Nº 1384 de 21 de Maio de 2019

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.384/2019
DE 13 DE MAIO DE 2019.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações.

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

| | | | | |
|--------------------|-------------------|-----------|------------------------------------|-----------------|
| 622 | 10.301.0007.1.152 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| Total.....: | | | | 4.000,00 |


Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

02.08.01 VIAS PUBLICAS

| | | | | |
|--------------------|-------------------|-----------|---------------------|-----------------|
| 211 | 15.452.0010.2.028 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| Total.....: | | | | 4.000,00 |

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 21 de Maio de 2019



Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL